



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2017**  
**VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017,**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras necessita proceder com a contratação de profissional para construção de base em concreto para caixa d'água da rede de abastecimento do Povoado de Jatobá, distrito deste município de Sebastião Laranjeiras;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 55, XI, c/c o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou que a contratação fosse efetuada através de Dispensa de Licitação até que seja possível a realização do procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** que o **Sr. OLTEIR DE OLIVEIRA BORGES**, brasileiro, pessoa física, residente e domiciliado nesta cidade de Sebastião Laranjeiras – BA, cito Av. 07 de Setembro, nº 70, Centro, portador da cédula de identidade **RG nº. 09.001.505-30 SSP/BA** e **CPF nº. 022.355.175-95**, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade fiscal e jurídica;

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação para prestar os serviços requeridos é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato e distância percorrida para comparecimento a sede do Poder Executivo local, qual seja o valor total de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do Setor Contábil Desta Prefeitura.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o **Sr. OLTEIR DE OLIVEIRA BORGES**, preenche as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, **resolve recomendar a sua contratação**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55, XI, c/c o art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Registre-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - BA, 04 de Julho de 2017.

**Carlos César Alves de Souza**  
**Presidente Da Comissão**

**Olavo Silva de Carvalho**  
**Membro Da Comissão**

**Igor Muriel Lopes e Silva**  
**Membro Da Comissão**